

Processo nº 2090.01.0009374/2025-37

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

Procedência: Despacho nº 163/2025/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Núcleo de Apoio Operacional

Assunto: Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

DESPACHO

Ao NAO,

Em atendimento ao pedido formulado pelo empreendedor, por meio deste processo SEI, para fins de compartilhamento da licença ambiental do Certificado nº 829/2021, emitido para a empresa Eletro Mineral Industrial Ltda., CNPJ nº 05.697.346/0001-04.

E considerando que o empreendedor formalizou o requerimento e apresentou a documentação necessária à análise da solicitação, não há mais óbices ao que se requereu.

Desta feita, solicita-se ao Núcleo de Apoio Operacional - CM que proceda ao compartilhamento da licença ambiental referente ao Certificado nº 829/2021 (PA SLA 829/2021), com a empresa Multitécnica Industrial S.A., ambas integrantes do mesmo grupo empresarial .

Insta salientar que o compartilhamento da licença será integral , conforme informação abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Eletro Mineral	05.697.346/0001-04	Compartilhamento de licença - integral

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Multitécnica Industrial	71.013.916/0001-24	Compartilhamento de licença - integral

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernanda Caroba, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Makenia Correa de Oliveira, Estagiária**, em 28/08/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121359271** e o código CRC **2F499C7D**.

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA/CM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 8º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei 24.313/2023, bem como no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta o COMPARTILHAMENTO da Licença Ambiental CERTIFICADO Nº 829/2021 e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento ELETRO MINERAL INDUSTRIAL LTDA.

O COMPARTILHAMENTO da licença supracitada envolve, na condição de transmissor e de receptor, as Pessoas Jurídicas abaixo, conforme tabelas que se seguem:

Informações do(s) transmissor(es):

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	ELETRO MINERAL INDUSTRIAL LTDA	05.697.346/0001-04	Compartilhamento integral do objeto da licença 829/2021

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	MULTITÉCNICA INDUSTRIAL S A	71.013.916/0001-24	Compartilhamento integral do objeto da licença 829/2021

Informações da parcela do empreendimento a ser mantida sob responsabilidade do titular da licença (quando houver)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável do empreendimento ou do empreendimento
1	-	-	-

O Termo de compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente Certidão foi apresentado por ROGER ALVES DA SILVA, CPF xxx.918.xxx-63 e se encontra disponível para consulta no Processo 2090.01.0009374/2025-37.

Este documento assegura aos novos responsáveis a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de Certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 29/08/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121604991** e o código CRC **E2F5F473**.

ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br), ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de
Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor WESCLEY DOS SANTOS, MASP: 1436051-5, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0033951/2024-29, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br), ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de
Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor TERCILIO DIMAS DIAS BADARO, MASP: 1319031-9, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0175691/2024-87, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br), ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de
Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA, MASP: 1481650-8, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0105504/2023-50, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br), ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de
Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA a ex-servidora MARIA LUCIA ALVES, MASP: 1338893-9, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0137423/2025-76, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br), ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de
Valores Pagos Indevidamente

22 2115468 - 1

EXTRATO TERMO DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 1450.01.0175670/2024-72. A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, criada pela Resolução SEJUSP nº 107, de 3 de maio de 2020, em cumprimento à Resolução SEPLAG nº 37/2005, após análise minuciosa do caso e considerando os elementos constantes do processo, bem como a jurisprudência consolidada pelo STJ no tema repetitivo nº 1009, CONCLUIU pela obrigatoriedade de restituição dos valores indevidamente recebidos, em razão da concessão irregular do 8º quinquênio, nos termos do artigo 27º da Lei 869/52. Considerando o pedido de parcelamento apresentado, determina-se a remessa dos autos à Diretoria de Pagamentos para adoção das medidas necessárias à formalização do parcelamento e à regular liquidação do débito. Diante do exposto, lavra-se o Termo de Conclusão, NOTIFICA a decisão, CONVOCA e CITA o interessado E. R. R. M., MASP: 364501-7 para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste extrato, interpor recurso, se assim entender.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de
Valores Pagos Indevidamente

EXTRATO TERMO DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 1450.01.0073119/2025-81. A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, criada pela Resolução SEJUSP nº 107, de 3 de maio de 2020, em cumprimento à Resolução SEPLAG nº 37/2005, após análise minuciosa do caso e considerando os elementos constantes do processo, bem como a jurisprudência consolidada pelo STJ no tema repetitivo nº 1009, CONCLUIU pelo acolhimento da defesa apresentada. Nos termos da jurisprudência firmada, valores recebidos indevidamente em razão de erro administrativo (operacional ou de cálculo) são, em regra, passíveis de restituição, ressalvada a hipótese de comprovação de boa-fé objetiva por parte do beneficiário. No caso em análise, o interessado apresentou documentação que comprova não ter agido com dolo, má-fé ou omissão, demonstrando, ao contrário, ter adotado diligências com vistas a sanar a irregularidade, evidenciando, assim, a presença da boa-fé objetiva. A luz disso, a pretensão de ressarcimento encontra óbice jurídico Dessa forma, o ex-servidor G. L. de F., MASP 1444089-5, fica isento do dever de restituição.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de
Valores Pagos Indevidamente

EXTRATO TERMO DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 1450.01.0175675/2024-34. A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, criada pela Resolução SEJUSP nº 107, de 3 de maio de 2020, em cumprimento à Resolução SEPLAG nº 37/2005, após análise minuciosa do caso e considerando os elementos constantes do processo, bem como a jurisprudência consolidada pelo STJ no tema repetitivo nº 1009, CONCLUIU pelo acolhimento da defesa apresentada. Nos termos da jurisprudência firmada, valores recebidos indevidamente em razão de erro administrativo (operacional ou de cálculo) são, em regra, passíveis de restituição, ressalvada a hipótese de comprovação de boa-fé objetiva por parte do servidor e a impossibilidade de percepção do erro. No caso em análise, o pagamento reputado indevido teve origem exclusiva em falha administrativa, não sendo possível ao servidor, à época dos fatos, identificar a suposta irregularidade. Dessa forma, o servidor L. E. de M., MASP 1101691-2, fica isento do dever de restituição, haja vista, que a pretensão de ressarcimento encontra óbice jurídico.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de
Valores Pagos Indevidamente

01 2119011 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ednilson Pereira Viana, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 180/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/05/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de intimação, INTIMA o servidor ALCIONE R. SOUZA - MASP 1.10x.x82-6, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária de Unai I - Agostinho Oliveira Júnior, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para caso queira comparecer à audiência da testemunha a ser realizada em 09/10/2025 (quinta-feira) às 08h30min, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado no mesmo dia 09/10/2025 (quinta-feira) às 09h30min por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (https://meet.google.com/uzu-rmdg-ptm), ficando a comissão à disposição através do endereço Rua Filadelfo Souza Pinto, Nº 141, Bairro Nova Divinéia CEP: 38.613-080 - Unai - MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, endereço eletrônico e telefone: nuacad1@risp@gmail.com, telefone (38) 3676-9707, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. INTIMADO ALCIONE R. SOUZA - MASP 1.10x.x82-6.

Unai-MG 28 de agosto de 2025
Ednilson Pereira Viana
Masp: 1.341.003-0
Presidente da comissão

29 2118305 - 1

ATO 870/2025 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1309, de 01 de Julho de 2024, publicada em 02/07/2024, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao(s) servidor(es):
MASP: 1173260 / 9, OLIE NE FAGUNDES DE CASTRO, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1141087 / 5, WEMERSON TEIXEIRA DE SOUZA, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1140850 / 7, ARTHUR SANTANNA BARREIROS JUNIOR, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1448303 / 6, APARECIDA BORGES FARIA, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1079771 / 0, EMERSON ALEX HILARIO DOS SANTOS, por motivo de concessão indevida.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

01 2118927 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 278/2025, Késia Cristina Melo Avelar, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 278/2025, publicada no Minas Gerais de 01 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para, querendo, comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 16/09/2025 (Terça-feira) às 09h00, 10h00, 11h00 e 14h00, bem como comparecer em seu INTERROGATÓRIO que será realizado na mesma data às 15h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet no link (https://meet.google.com/dzw-skif-ugg), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail comissao@risp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Caso o processado não se manifeste quanto ao comparecimento às audiências, será nomeado defensor dativo por esta Casa Correcional para acompanhar todos os atos do Procedimento Administrativo, conforme a Portaria supramencionada, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. RODRIGO M. CARDOSO - MASP 1.43x.x49-5- PROCESSADO NO PAD 278/2025.

Governador Valadares, 21 de agosto de 2025
Késia Cristina Melo Avelar
Masp.: 1.380.532-0
Presidente da Comissão

21 2115125 - 1

REMOVE “A PEDIDO POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0147944/2025-25, os servidores:
MASP 1453843-3, DIOGENES TAVARES PINTO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Penitenciária Professor Joao Pimenta da Veiga, para a Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior,
MASP 1435836-0, GUSTAVO NEVES SOARES, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior, para a Penitenciária Professor Joao Pimenta da Veiga.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

01 2118976 - 1

ATO 880/2025 - ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO
Torna sem efeito a RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 747, de 30 de maio de 2025, publicada em 09 de junho de 2025, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira, referente ao(s) servidor(es):
MASP:1381939-6, Jose Lopes de Moraes Junior, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, de agosto de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

01 2118835 - 1

O. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, do Decreto nº 48659, de 28/07/2023, ANULAa anulação,referente a contratada:
Masp1537109 / 9,KELLY SILVA VELOSO, publicada em 04/12/2024, em cumprimento à determinação proferida no Processo Judicial nº 5002785-04.2023.8.13.0680, que com efeitos modificativos, restabelece os efeitos da liminar concedida.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

01 2118754 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 4 (anos) e 4 (meses) e 29 (dias):

1) Figueiredo Agronegocios Ltda/Fazenda Mundo Novo - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Paracatu/MG, Processo 34162/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1)*Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Gold Recovery Brasil Recuperacao de Metais Preciosos Ltda - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados - João Pinheiro/MG, Processo: 34210/2025- Classe 4.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

01 2119014 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LOC): 1) GRANFELIX MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Britamento de pedras para construção, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Cural de Dentro/MG, Águas Vermelhas/MG, PA nº 4967/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 29/08/2033.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1)SOLUGY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Curvelo/MG, PA nº 34269/2025.

(a) Rita de Cassia Almeida de Paula

Coordenação de Administração e Finanças, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha conforme ato publicado na edição de 27/08/2025 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 13.

01 2119059 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Wilson Grunheid Borges, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ouro Fino/MG, PA nº 26343/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Madeira Império Baependi Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Baependi/MG, PA nº 9696/2025, Classe 4, CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. CEMA Central Mineira Atacadista Ltda., Canalização e/ou retificação de curso d’água, Pouso Alegre/MG, Processo nº 32814/2025. 2. Ágape Diesel Ltda., Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustivel e outros combustíveis automotivos, Varginha/MG, Processo nº 32706/2025. 3. São Marco Indústria e Comércio Ltda., Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades, Três Corações/MG, Processo nº 33089/2025. 4. Biolar Indústria e Comércio de Materiais Sintéticos Ltda., Moldagem de termoplástico não organoclorado, Congonhal/MG, Processo nº 33532/2025.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Aviário Santo Antônio Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Lavras/MG, Processo SLA nº 4110/2022, Classe 1. Válida até: 30/04/2026, do responsável Aviário Santo Antônio Ltda., CNPJ 17.425.646/0011-95, para o novo titular Granja Faria S.A., CNPJ: 81.616.807/0043-04. *Posto 381 Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Perdões/MG, Processo SLA nº 3476/2021, Classe 2. Válida até: 13/07/2031, do responsável Posto 381 Ltda., CNPJ 41.570.304/0001-71, para o novo titular Posto Rede 358 Ltda., CNPJ: 12.448.644/0001-26.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

01 2119074 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) RX Minerais Extração e Comércio Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Matias Cardoso/MG - PA/nº 660/2024 - Classe 2. Motivo: Conforme Despacho nº 271/2025/FEAM/URANORTE-CAT (SEI nº 121656524).

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

01 2118902 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Bye Gás Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 34197/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Compartilhamento de Responsabilidade de Licença Ambiental, LAC2(LO), Eletro Mineral Industrial Ltda., reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados, Sete Lagoas/MG, Licença nº 829, Processo nº 829/2021, classe: 6. Válida até 23/06/2032, do responsável Eletro Mineral Industrial Ltda., CNPJ 05.697.346/0001-04 entre o titular Multitécnica Industrial S.A., CNPJ 71.013.916/0001-24.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento do processo de Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Posto MG10 Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Jaboticatubas/MG, Processo nº 1693/2024, classe 1. Decisão: não conhecido por não preencher todos os requisitos do artigo 46, do Decreto n. 47.383/2018 (sem o comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente).

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LACI): 1) Planta Industrial Fazendão/CVRD Fazendão e Pitangui, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; canalização e/ou retificação de curso d’água; estação de tratamento de esgoto sanitário; usinas de produção de concreto comum (minério de ferro), ANM/Nº 832247/2003, 3763/1963, 7416/1959, 831258/1989, 831004/2009, 6499/1961, Mariana/MG, Processo nº 34164/2025, classe 6. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0008490/2025-43. Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa (6,40 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (340 un/78,58 ha).

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado.

1) EIMCAL - Empresa Industrial de Mineração Calcária Ltda., lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Prudente de Moraes/MG, Processo nº 3854/2022. Processo SEI/Nº: 1500.01.0011838/2021-35 Vigência 12 (doze) meses, contados da data de: 30/08/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado.

1) Mineral do Brasil Ltda., lavra a céu aberto - minério de ferro; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, Mário Campos/MG, Processo SEI/Nº 1370.01.0009679/2023-55. Motivo: decurso do prazo de vigência, sem prorrogação.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

01 2118908 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a CRISTINA CAMPOS DE FARIA, MASP 1197306-2, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 FL1100042, a contar de 01/09/2025.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CRISTINA CAMPOS DE FARIA, MASP 1197306-2, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100080, a contar de 01/09/2025.

01 2118954 - 1

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições,CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 1